



Juízo de Admissibilidade nº 02/2017/CORREG

Assunto: Denúncia, anônima, encaminhada através do formulário de Denúncia/Representação constante da página da Corregedoria-seccional da UFABC sob o nº 116, de 26 de novembro de 2016, solicitando providências da Corregedoria em relação ao fato de uma docente, em mensagem eletrônica encaminhada às listas "docentes/aberta" e "tas.aberta", ter incorrido no crime de difamação contra um membro da comunidade acadêmica.

Vistos e examinados os documentos da denúncia encaminhada e considerando que a mensagem transcrita pelo denunciante anônimo não tem nenhuma expressão que possa ser considerada ofensiva, conclui-se que não se justifica a instauração de um Processo Administrativo Disciplinar,

DECIDO pela não abertura de processo administrativo disciplinar e **DETERMINO** o arquivamento da denúncia.

Santo André, 05 de janeiro de 2017.

Armando Franco
Corregedor-seccional *pró-tempore* da UFABC